

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 25 de 10 de 2014

2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 154/2014

Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2014.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.840, de 22 de novembro de 2005.

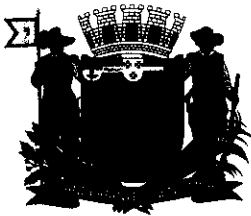
2. A iniciativa da propositura advém de solicitação da Associação Beneficente Doce Lar, por meio do Ofício nº 3/2014, protocolizado sob o nº 9.231/14 e, como esclarece sua ementa, altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.840, de 22 de novembro de 2005, que declara de utilidade pública municipal a Sociedade Amigos de Bairro de Vilas Brasileira e Pomar, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Doce Lar”

“Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Doce Lar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.786.645/0001-20, com sede e foro na Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151, Vila Pomar.”

3. A alteração da denominação social de Sociedade Amigos de Bairro de Vilas Brasileira e Pomar para Associação Beneficente Doce Lar foi aprovada por unanimidade em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2014, que também elegeu a nova diretoria da referida Associação.

4. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 9.231/14, contendo, além do Ofício nº 3/2014 da Associação Beneficente Doce Lar, a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2014, as manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Educação e de Assuntos Jurídicos e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.



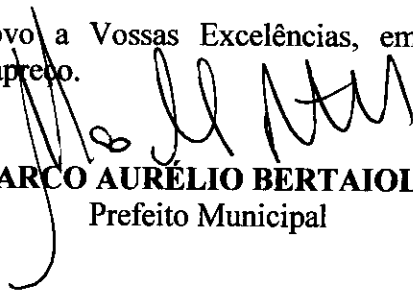
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 154/14 - FLS. 2

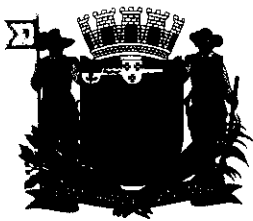
5. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Protássio Ribeiro Nogueira**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 17/09/2014



2:0 3021070

PROJETO DE LEI 099114

Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº
5.840, de 22 de novembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.840, de 22 de novembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de Utilidade Pública Municipal a
Associação Beneficente Doce Lar” (NR)

“Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a
Associação Beneficente Doce Lar, pessoa jurídica de direito
privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
54.786.645/0001-20, com sede e foro na Cidade e Comarca de
Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Raimundo
Balbino de Freitas, 151, Vila Pomar.”

.....(NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
..... de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 5355 28RGO'14 10:20

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo	nº 119 / 2014
Projeto de Lei	nº 099 / 2014
Parecer da A.J.	nº 132 / 2014

De iniciativa do Ilustre Prefeito de Mogi das Cruzes, o Projeto de Lei em epígrafe **"Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.840, de 22 de novembro de 2005."**

Instrui a presente proposta, a justificativa onde o Chefe do Executivo expõe os motivos que o levaram à iniciativa legislativa (fls. 01/02), o texto legal a ser votado que se encontra disposto em 02 (dois) artigos (fls. 03) e cópia do processo administrativo nº 9.231/2014-1.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A Sociedade Amigos de Bairro de Vilas Brasileira e Pomar, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional e beneficente, com sede e foro neste Município, obteve a declaração de utilidade municipal através da Lei nº 5.840, de 22 de novembro de 2005, sendo que através da presente propositura pretende a alteração da emenda e do artigo 1º da predita Lei, justificando a iniciativa em razão da modificação da razão social para **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO LAR"**, conforme consignado nas cópias que instrumentalizam o Projeto.

Junto ao processo administrativo de nº 9.231/2014-1 se encontram acostadas as manifestações das Secretarias Municipais de Governo, Assuntos Jurídicos e de Educação favoráveis a iniciativa, além dos demais documentos que instrumentalizam o Projeto de Lei.

Quando da iniciativa legislativa originária a associação houve comprovar os requisitos à obtenção da declaração de utilidade, motivo pelo qual se torna dispensável o fornecimento de novos documentos neste Projeto, além da Ata e Estatuto devidamente alterado e registrado, o que restou comprovado pela juntada na iniciativa levada a efeito.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 80, "caput", da Lei Orgânica do Município, sendo que a proposta, para a sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Assim, por estarem presentes todos os requisitos exigidos à aprovação do Projeto de Lei nº 099/14, concluimos que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação, ressaltando o requerimento de urgência, conforme determina o artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a informar.
At, 28 de agosto de 2014.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 5433 11 SET 14 08:34

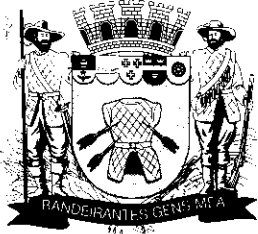
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei	nº 099/2014
Processo	nº 119/2014
Parecer CPJR	nº 061/2014

De iniciativa legislativa do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, a proposta em estudo, segundo sua ementa, "**Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.840, de 22 de novembro de 2005**".

O processo submetido ao crivo desta Comissão Permanente de Justiça e Redação é instituído pelo Processo Administrativo de nº 9.231/2014-1, onde encontram-se as manifestações da Secretaria Municipal de Governo, Assuntos Jurídicos, e de Educação, sendo estes favoráveis, e os documentos necessários para a propositura deste Projeto de Lei, cujo objeto restringe-se à alteração da Lei Municipal que declarou de utilidade pública Municipal, a Sociedade Amigos de Bairro de Vilas Brasileira e Pomar, a qual alterou sua denominação social para Associação Beneficente Doce Lar, conforme aprovação unânime em Assembleia Geral Extraordinária constante dos autos.

No que concerne ao aspecto jurídico, a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa manifestou-se às fls. 04/05 informando inexistir óbices legais que impeçam a normal tramitação do Projeto, que atende aos preceitos do art. 80 "caput" da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

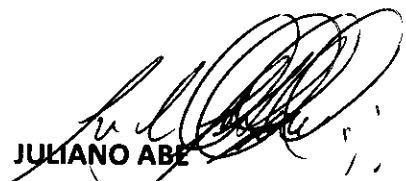


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Ademais, analisando o Projeto de Lei nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão Permanente, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**, sendo que a decisão derradeira acerca do acolhimento ou rejeição do Projeto de Lei caberá ao Soberano Plenário.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 08 de Setembro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:



JULIANO ABE
Presidente e Relator
Vereador – PSD



OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro
Vereador – PSC



JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro
Vereador – PC do B



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 18 de setembro de 2014.

OFÍCIO GPE Nº 262/14

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 099/14, de sua autoria**, que altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.840, de 22 de novembro de 2005, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

40296 / 2014 - 1

18/09/2014 15:53

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 262/14 PROJETO DE LEI Nº 99/14 DE AUTORIA DO EXECU
QUE ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.840 DE 22 DE
NOVEMBRO DE 2005 E

Conclusão: 7/10/2014 15:53:09

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 099/14

Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.840, de 22 de novembro de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - A ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.840, de 22 de novembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Doce Lar” (NR)

“Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Doce Lar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.786.645/0001-20, com sede e foro na Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151, Vila Pomar.”

..... (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de setembro de 2014, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara

RIVALDO SADAÓ SAKAI
1º Secretário

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de setembro de 2014, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara